ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURÚ

LEI MUNICIPAL Nº 34/79.
DE 25 DE JUNHO DE 1.979.

QUE, AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM A SEDUC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador Arivelto José Rebouças Teles, PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, FAZ saber a todos os habitantes deste Municipio que, a Câmara Municipal de Manacapuru, Aprovou e EU, promulge a seguinte :

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo de Manacapuru, autorizado a firmar Convênio com a Secretaria de Estado da Educação e Cultura - SEDUC, do Estado do Amazonas, [illegible] pagamento de Professores da Zona Rural, pagamento do pessoal administrativo, recuperação e ampliação de Grupos Escolares, Construção de Colégio para funcionamento do segundo (2º) Grau.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

S. S. DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, em Manacapuru, aos 25 dias do mês de junho do ano de 1.979.

ARIVELTO JOSÉ REBOUÇAS TELES
- PRESIDENTE -

CRISTOVÃO NUNES MENDES
- SECRETÁRIO -

PEDRO ROBERTO RIBEIRO PALHETA
- VICE - PRESIDENTE -